

CARACTERÍSTICAS DAS OCUPAÇÕES URBANAS INFORMAIS DE BAIXA E ALTA RENDA E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/congea.14.23.V-013>

Luís Fábio Gonçalves de Mesquita (*), Alexandre Nascimento de Almeida, Marcelo Duarte da Fonseca

* Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, mesquita_4@hotmail.com

RESUMO

A regularização de ocupações urbanas informais no Distrito Federal – DF passa pelo procedimento do Licenciamento Ambiental – LA. No DF, a responsabilidade por esse licenciamento é do órgão ambiental distrital, Instituto Brasília Ambiental – IBRAM. Conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, essas áreas são classificadas em Área de Regularização Fundiária de Interesse Específico – ARINE (voltadas para a população de média/alta renda) e Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS (voltada para população de baixa renda). O objetivo deste trabalho é comparar as características dos parcelamentos urbanos informais no DF em ARIS e ARINE. Tanto em ARINE quanto em ARIS foram verificados impactos ambientais semelhantes, diferenciando pela densidade de lotes em ARIS ser significativamente superior.

PALAVRAS-CHAVE: avaliação de impactos ambientais, regularização fundiária, licenciamento ambiental, gestão ambiental urbana.

INTRODUÇÃO

Os problemas ambientais são indissociáveis das questões sociais e envolvem dimensões econômicas, políticas e culturais. A melhoria das condições ambientais está relacionada a melhores condições na qualidade de vida. As funções ecológicas das Áreas de Proteção Permanente – APPs como o controle de sedimentos; a retenção de água na microbacia; a estabilidade geológica; controle das vazões hídricas e conservação da biodiversidade (IKEMATSY, et al., 2020); bem como a provisão de conforto térmico, de beleza estética, da qualidade do ar e da água promovem a qualidade ambiental urbana. Contudo, ocupações urbanas informais no território para fins de moradia podem comprometer essa qualidade de vida da coletividade à medida que avança de forma predatória sobre áreas ambientalmente sensíveis (AQUINO & FARIAS, 2021; SOUZA & BRAGA, 2020; FARDIN et al., 2018), o que acaba trazendo problemas como urbanismo precário, falta de esgotamento sanitário, de sistema de drenagem de águas pluviais e de coleta de resíduos sólidos.

A requalificação dessas áreas possui elevado custo, superior ao de áreas planejadas (VISAGIE & TUROK, 2020; SOUZA & SAMORA, 2022). A efetividade dessa requalificação no licenciamento ambiental tem sido questionada em trabalhos acadêmicos nacionais e internacionais (ALMEIDA et al., 2019; MORRISON-SAUNDERS et al., 2021).

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é comparar as características dos parcelamentos urbanos informais no Distrito Federal – DF em Área de Relevante Interesse Social – ARIS (voltado para população de baixa renda) e Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE (voltado para população de alta renda), com enfoque nos impactos socioambientais

METODOLOGIA

Tendo como recorte geográfico o território do DF, esta pesquisa possui natureza descritiva e abordagem mista de natureza documental. A coleta dos dados foi realizada por intermédio dos processos de licenciamento ambiental de parcelamentos de solo urbano informais (ARIS e ARINE) no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM. Foram selecionados processos que receberam licença ambiental no período de 2017 a 2022. Ao todo foram identificados 26 processos de parcelamentos de solo, sendo 12 em ARIS e 14 em ARINE (Quadro 1).

Após proceder a análise de conteúdo dos documentos de interesse desse trabalho (requerimentos de licença ambiental, pareceres técnicos, licenças ambientais e relatórios de fiscalização e monitoramento), foram tabulados e categorizados dados qualitativos (tipos de impactos e condicionantes) e dados quantitativos (área e número de lotes dos parcelamentos, frequência de tipos de impactos socioambientais encontrados e de medidas mitigadoras e condicionantes executadas).

Quadro 1. Lista dos processos de licenciamento ambiental em ARIS e ARINE analisados. Fonte: IBRAM, 2023

N	Processo ARIS	Nome	Requerente	Código	Licença Ambiental
1	391-00006499/2019-94	Sol Nascente Trecho 2	Público	SNT2	LI 24/2021
2	391-00003597/2019-70	Pôr do Sol	Público	PS	LI 5/2021
3	391-00003110/2019-59	Nova Colina	Público	NC	LI 1/2022
4	391-00016669/2017-87	Mestre D'armas	Privado	MD	LI 10/2019
5	391-00016494/2017-16	Sol Nascente Trecho 3	Público	SNT3	LI 32/2018
6	391-00006300/2019-28	Itapoã	Público	IT	LI 4/2021
7	391-00005329/2019-92	Primavera	Público	PR	LI 3/2021
8	391-00000181/2018-19	Vila São José	Público	VSJ	LI 1/2018
9	391-00007493/2018-53	São Sebastião	Público	SS	LI 1/2020
10	391-00005330/2019-17	Vale do Amanhecer	Público	VA	LI 7/2022
11	391-00002960/2018-59	Arapoanga	Privado	AR	LI 9/2018
12	391-00017836/2021-93	Sol Nascente Trecho 1	Público	SNT1	LI 9/2022

N	Processo ARINE	Nome	Requerente	Código	Licença Ambiental
1	391-00019959/2017-82	Boa Vista	Privado	BV	LI 21/2020
2	391-00018206/2017-50	São Bartolomeu	Público	SB	LI 4/2021
3	391-00016876/2017-31	Solar da Serra	Privado	SO	LI 42/2017
4	391-00016800/2017-14	Quintas do Sol	Privado	QS	LI 3/2020
5	391-00016760/2017-01	Condomínio Interlagos	Privado	CI	LI 11/2018
6	391-00017706/2017-74	Contagem 2	Privado	C2	LI 12/2019
7	391000021052/2017-83	San Francisco 2	Privado	SF2	LI 4/2018
8	391-00012643/2017-60	Condomínio Verde	Privado	CV	LI 4/2019
9	391-00016662/2017-65	Privê mônaco	Privado	PM	LI 6/2018
10	391-00021199/2017-73	Grande Colorado	Privado	GC	LI 5/2020
11	391-00014599/2017-22	Belvedere Green	Privado	BG	LI 3/2018
12	391-00020770/2017-32 391-000743/2012	Bernardo Sayão	Público	BS	LI 2/2020
13	391-00004908/2019-18	Vicente Pires Trecho 1	Público	VP1	LI 3/2022
14	391-00020770/2017-32	Arniqueiras	Público	ARN	LI 5/2018

RESULTADOS

A área total dos parcelamentos de solo urbanos informais analisados é de 5.763,63 hectares, sendo 2.984,52 (ha) em ARIS e 2.779,11 (ha) em ARINE. Apesar das áreas serem aproximadas, a quantidade de lotes nos processos em ARIS foi de 65.759, quase o dobro em ARINE, 30.480 (Figuras 1 e 2). Parcelamentos voltados para atender às populações de maior poder aquisitivo, possuem amplas áreas verdes, mais infraestrutura e baixa densidade, ao passo que os parcelamentos voltados para as populações mais pobres são ocupados com elevada densidade, infraestrutura precária e com pouca área verde.

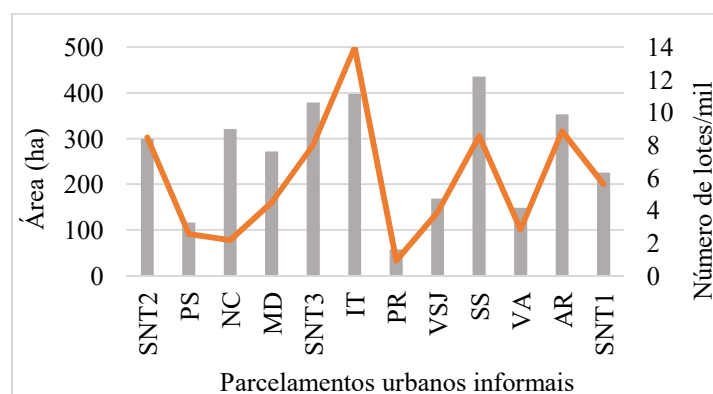


Figura 1: Dimensões das áreas e número de lotes dos parcelamentos urbanos em ARIS. Fonte: Autores

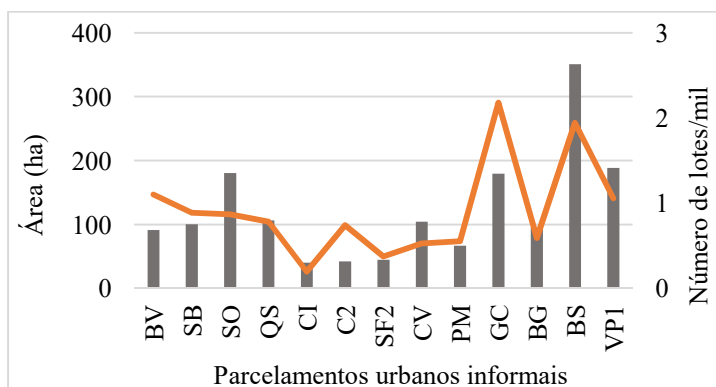


Figura 2: Dimensões das áreas e número de lotes nos parcelamentos urbanos em ARINE. Fonte: Autores

Apesar da literatura mostrar que ocupações pelas populações de menor poder aquisitivo está associada a áreas de maior sensibilidade ambiental, as classes de maior renda também exercem pressão nessas áreas. Dos 26 processos de licenciamento ambiental analisados, 21 possuíam ocupações urbanas em APP (12 em ARINE e 9 em ARIS). A simples definição legal de uma faixa fixa de proteção para APP urbana não parece ser o caminho para garantir a proteção dessas áreas, sendo necessário considerar a dinâmica da cidade e dos processos ecológicos.

Quanto aos tipos de impactos socioambientais, foram identificados 13 tipos, sendo o mais frequente o lançamento irregular de águas pluviais, ocorrendo em aproximadamente 70% das áreas estudadas (11 em ARINE e 7 em ARIS) (Figura 3). A ausência ou ineficiência de um sistema de drenagem para uma ocupação urbana ocasiona o escoamento inadequado das águas pluviais, o que pode agravar a formação de processos erosivos, assoreamento dos cursos de água, alagamentos, danificar infraestruturas, contribuir para proliferação de doenças de veiculação hídrica e aumentar os riscos de integridade física da população afetada.

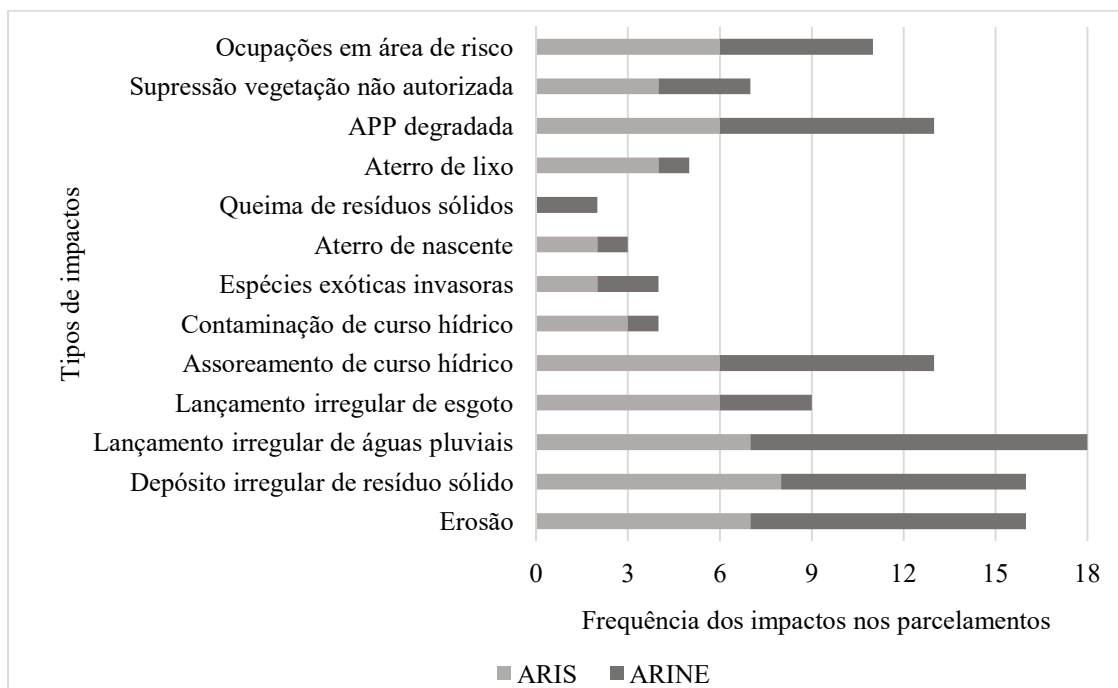


Figura 3: Frequência dos impactos socioambientais constatados nas áreas estudadas. Fonte: Autores

Quanto à execução das medidas mitigadoras e condicionantes da licença, de modo geral, o processo de licenciamento ambiental dos parcelamentos em ARINE e ARIS a maioria das exigências ambientais não foram cumpridas, sendo que a execução da Compensação Ambiental apresentou o maior percentual de descumprimento (94%). O licenciamento ambiental parece funcionar mais como uma peça cartorial, em que são apresentados documentos, relatórios, projetos e estudos para se conseguir a licença ambiental. Após a emissão dessa, não há um avanço do instrumento no sentido de proporcionar bem-estar social e melhores condições ambientais e urbanísticas nas áreas em regularização.

CONCLUSÕES

O problema habitacional das cidades brasileiras combina perversamente três vertentes: informalidade urbana, precariedade de infraestrutura e degradação ambiental. Nesta pesquisa foram exploradas essas vertentes no âmbito do processo de licenciamento ambiental da atividade de parcelamento de solo urbano informal. Tanto em ARINE quanto em ARIS foram verificadas ocupações degradantes em APP, lançamento irregular de águas pluviais e descumprimentos das medidas mitigadoras e condicionantes pactuadas na emissão da licença ambiental. Para reduzir esses gargalos recomenda-se a construção de uma base de dados pública, transparente e com georreferenciamento, bem como aprimoramento do monitoramento e cooperação técnica de gestores e academia. Sugere-se o desenvolvimento de novas pesquisas empíricas que avaliem a efetividade do licenciamento ambiental de parcelamentos de solo urbanos em outros contextos.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, agradeço também ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, Projeto CAPES/ANA AUXPE Nº 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado até o momento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Almeida, A. N., Rodrigues, N. G., Vieira, L. C. G., Couto Junior, A. F. Problemas nos estudos de impacto ambiental de rodovias e ferrovias. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, v. 6, n. 12, p. 129-136, 2019.
2. Aquino, V. S., Farias, T. **Regularização fundiária em áreas de preservação permanente sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.
3. Fardin, S. C. S. G., Fardin, H. D., Fardin, H. D. Regularização fundiária urbana em áreas de interesse social: legislação e aplicação dos instrumentos ambientais. **Ciência Florestal**, v. 28, n. 2, p. 854-862, 2018.
4. IBRAM. Instituto Brasília Ambiental. **Sistema de Licenciamento Ambiental do IBRAM**. Brasília – DF, 2023.
5. Ikematsu, P., Bitar, O. Y., Longo, M. H. C., Campos, S. J. A. M., Ferreira, A. L. Analysis of the environmental function of permanent preservation areas in enterprise assessment. **Brazilian Journal of Environmental Sciences**, v. 55, n. 1, p. 1-18, 2020.
6. Morrison-Saunders, A., Arts, J., Bond, A., Pope, J., Retief, F. Reflecting on, and revising, international best practice principles for EIA follow-up. **Environmental Impact Assessment Review**, v. 89, e106596, 2021.
7. Sousa, I. C. N. D., Braga, R. Habitação de Interesse Social e o Minha Casa Minha Vida – faixa 1: questão ambiental na produção habitacional. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 12, e20190312, 2020.
8. Souza, C. D. S., Samora, P. R. Urbanização precária: discontinuidades e impactos das políticas habitacionais nos assentamentos consolidados da Região Metropolitana de Curitiba. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, v. 14, e20210218, 2022.
9. Visagie, J., Turok, I. Getting urban density to work in informal settlements in Africa. **Environment and Urbanization**, v. 32, n. 2, p. 351-370, 2020.